

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

ATO AGE Nº 2240, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

O AVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições DESIGNA nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 81, de 10 de agosto de 2004, a Advogada Autárquica CÍNTIA RODRIGUES MAIA NUNES, Masp 1.081.340-0, para ter exercício na Procuradoria da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE-MG.

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO, em Belo Horizonte, aos 08 de fevereiro de 2018.
ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR

16 1062142 - 1

ATO AGE Nº 2239, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

O AVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições RECLASSIFICA nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 81, de 10 de agosto de 2004, no Decreto n.º 46.867, de 22 de outubro de 2015 e no art. 5º da Resolução AGE n.º 29, de 23 de outubro de 2015, o Procurador do Estado FÁBIO DINIZ LOPES, Masp 1.093.790-2, na Procuradoria Administrativa e de Pessoal.

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO, em Belo Horizonte, aos 08 de fevereiro de 2018.
ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR

16 1062140 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes

Expediente

TERMO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, fundamentada no art. 6º, inciso VIII do Decreto nº 18.445, de 15 de abril de 1997, DELEGA competência ao Nº 103.798-5, CEL PM JEAN JACQUES ALCÂNTARA PEDRA, Diretor de Finanças da PMMG em substituição do Nº 095.671-4 CEL PM PAULO DE VASCONCELOS JÚNIOR, para abrir, movimentar, cancelar e demais atos necessários, referentes às contas bancárias (corrente/poupança) no Banco do Brasil, vinculadas aos convênios/contratos de repasse celebrados pela PMMG com entes Municipais, Estaduais e Federais, bem como para atuar como Ordenador de Despesas dos Convênios firmados entre a PMMG e o Governo Federal e efetuar pagamentos e liberar arquivos de pagamentos por Ordem Bancária de Transferências Voluntária - OBTV no âmbito do Portal dos Convênios - SICONV.PMMG/DF – Partes: Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de João Molevade/MG; Convênio nº 765.4/2017; Objeto: Prorrogar a vigência, acrescentar valor e apresentar novo Plano de Trabalho; Valor global acrescido R\$ 86.400,00 ; Vigência: 03/08/2017 a 31/12/2018.

16 1061797 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995; e considerando o previsto na alínea “c”, do inciso XVII, do artigo 7º, da Resolução n. 4.452, de 14/01/2016, e,

REFORMANDO POR LIMITE DE IDADE:

1 - de conformidade com a alínea “b”, do inciso II, do artigo 139 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite de idade os seguintes oficiais:

-n. 048.196-4, Capitão PM QOR Juarez Antônio dos Santos, CPF: 175.021.526-87, a partir de 30/12/2017, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 048.247-1, Capitão PM QOR Benedito Moreira da Silva, CPF: 183.105.756-53, a partir de 08/12/2017, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 048.133-3, 2º Tenente PM QOR Adalberto Teotônio Gontijo, CPF: 155.986.406-00, a partir de 23/12/2017, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

2 - de conformidade do inciso V, do artigo 140 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite idade os seguintes praças:

-n. 064.168-8, Subtenente PM QPR Cleubert Rodrigues de Oliveira, CPF: 131.165.766-53, a partir de 15/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 051.404-2 Subtenente PM QPR Ubirajara Rosa, CPF: 156.226.226-20, a partir de 03/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 049.307-2, 1º Sargento PM QPR Sebastião Leopoldo, CPF: 192.158.516-15, a partir de 28/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 049.210-8, 1º Sargento PM QPR Walmir Martins Flausino, CPF: 198.804.646-72, a partir de 28/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 048.173-9, 1º Sargento PM QPR Wilson Delfino da Rocha, CPF: 156.269.546-00, a partir de 23/12/2017 com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 048.873-4, 2º Sargento PM QPR Francisco de Assis Venâncio, CPF: 175.205.096-72, a partir de 25/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 070.956-8, 2º Sargento PM QPR Custodio Alves de Paula, CPF: 202.910.196-68, a partir de 20/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 051.180-8, 2º Sargento PM QPR Natalino Monteiro da Costa, CPF: 244.316.566-34, a partir de 26/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 048.563-1, 3º Sargento PM QPR Divino José Nogueira, CPF: 198.678.596-34, a partir de 24/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 070.603-6, 3º Sargento PM QPR Cleber Couto Lopes, CPF: 204.332.396-20, a partir de 26/12/2017, com os proventos

proporcionais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 047.456-7, 3º Sargento PM QPR Joel Soares dos Santos, CPF: 176.788.386-20, a partir de 15/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 051.714-4, 3º Sargento PM QPR José Evangelista Pereira, CPF: 290.848.146-49, a partir de 21/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 054.936-0, 3º Sargento PM QPR Lucio Ruas de Oliveira, CPF: 331.016.207-91, a partir de 24/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 049.827-9, 3º Sargento PM QPR Wilson da Silva, CPF: 181.794.876-87, a partir de 01/01/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 047.530-1, 3º Sargento PM QPR Otaviano Marciano Alves, CPF: 250.722.266-20, a partir de 28/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 053.430-5, 3º Sargento PM QPR Ronaldo de Sena, CPF: 345.393.526-87, a partir de 19/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 051.660-9, Cabo PM QPR Aduvaldo Antônio de Sousa, CPF: 191.109.606-00, a partir de 30/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 050.503-2, Cabo PM QPR Arnaldo Gonçalves Siqueira, CPF: 158.242.766-68, a partir de 15/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 055.242-2, Cabo PM QPR Vanderly Domingos dos Santos, CPF: 337.984.436-53, a partir de 10/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 053.430-5, Cabo PM QPR Pedro Otoni Filho, CPF: 281.223.646-91, a partir de 24/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 070.354-6, Cabo PM QPR Nivaldo Nunes de Oliveira, CPF: 139.992.651-91, a partir de 23/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

-n. 071.805-6, Cabo PM QPR José Geraldo Ferreira dos Santos, CPF: 295.499.066-04, a partir de 26/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

-n. 072.696-8, Cabo PM QPR José Antônio Ferreira, CPF: 156.506.186-15, a partir de 29/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

-n. 054.573-1, Cabo PM QPR Joao Estevam de Sousa, CPF: 774.110.728-34, a partir de 27/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

-n. 059.533-0, Cabo PM QPR Haroldo Dias da Silva, CPF: 233.469.496-72, a partir de 20/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

-n. 052.409-0, Cabo PM QPR Francisco Otávio Virgílio, CPF: 318.514.446-53, a partir de 10/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

-n. 053.490-9, Soldado PM QPR Antônio Carlos da Silva, CPF: 310.766.966-00, a partir de 28/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

-n. 064.111-8, Soldado PM QPR Alcides de Oliveira, CPF: 117.399.671-00, a partir de 08/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

-n. 052.087-4, Soldado PM QPR Hélio Gomes de Souza, CPF: 385.565.706-82, a partir de 31/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

-n. 053.952-8, Soldado PM QPR José da Silva Nascimento, CPF: 208.515.616-91, a partir de 19/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

-n. 054.743-0, Soldado PM QPR José dos Passos Rodrigues dos Santos, CPF: 294.854.446-72, a partir de 06/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

-n. 060.836-4, Soldado PM QPR Manoel Antônio de Oliveira, CPF: 273.713.796-91, a partir de 08/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

-n. 056.895-6, Soldado PM QPR Osvaldo de Siqueira Lourenço, CPF: 232.919.826-49, a partir de 09/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

-n. 051.953-8, Soldado PM QPR Sebastião Pedro da Cruz, CPF: 347.123.056-49, a partir de 24/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

-n. 055.260-4, Soldado PM QPR Walter Candian Rossi, CPF: 181.328.126-20, a partir de 21/12/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

16 1061745 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, combinado com o inciso III, do artigo 1, do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995; e em conformidade a alínea c, do inciso XVII, do artigo 7, da Resolução n. 4.452, de 14/01/2016, e,

REFORMANDO POR INVALIDEZ:

- resolve reformar, na Corporação, o n. 142.867-1, Cabo QPPM Dave Maciel Barros, CPF. N. 068.766.476-41, da 12ª RPM, a partir de 29/06/2017, data do Laudo de Reforma da JCS/PMMG, com os proventos integrais de sua graduação, nos termos do inciso I, do art. 140 c/c o inciso III, §4º, do art. 96; e inciso II, § 2º, do art. 159, todos da Lei Estadual n. 5.301, de 16/10/1969 (EMEMG), com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; alínea “b”, inciso I, do art. 44, da Lei Delegada Estadual n. 37, de 13/01/1989, c/c os 1, 2 e 3, do art. 1, da Lei Delegada Estadual n. 43, de 07/06/2000; §§ 10 e 11, do art. 39, todos da Constituição Estadual/89, alterada pela Emenda Constitucional n. 57, de 15/07/2003, por ter sido considerado inválido para todos os serviços de natureza policial militar e atividade inerente ao cargo ou função, tanto na vida militar quanto na civil, por apresentar moléstia invalidante no estágio em que se encontra, não sendo moléstia profissional, não decorrente de acidente de serviço e não alienante, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 053, de 29/06/2017, da Junta Central de Saúde(JCS) da PMMG. Obs.: 1. Deixa de ter direito a promoção por invalidez, por não preencher os requisitos previstos no art. 217, da Lei Estadual n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG). 2. Faz jus incorporação do Adicional de Desempenho, em 7,60 %, por não preencher os requisitos previstos no § 2º, do artigo 59-D, da Lei Estadual n. 5.301/69(EMEMG).

REFORMANDO POR INCAPACIDADE FÍSICA DEFINITIVA E PLENAMENTE:

- resolve reformar, na Corporação, o n. 133.277-4, 1º Tenente QOPM Alexandre Geraldo Alves de Rezende, CPF. N. 054.306.536-75, do 35º BPM, a partir de 06/09/2017, data do Laudo de Reforma da JCS/ PMMG, com os proventos proporcionais de sua graduação, nos termos do alínea “a”, do inciso I, do art. 139 c/c o inciso II, § 2º, do art. 159, todos da Lei Estadual n. 5.301, de 16/10/1969 (EMEMG), com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; inciso II, do art. 44, da Lei Delegada n. 37, de 13/01/1989, c/c os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 1º, da Lei Delegada Estadual n. 43, de 07/06/2000; §§ 10 e 11, do art. 39, todos da Constituição Estadual/89, alterada pela Emenda Constitucional n. 57, de 15/07/2003, por ter sido considerado incapaz definitivo e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função, por apresentar moléstia não profissional, não decorrente de acidente de serviço, não alienante e não invalidante no estágio em que se encontra, podendo exercer atividades na vida civil, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 076, de 06/09/2017, da Junta Central de Saúde(JCS) da PMMG. Obs.: 1. Deixa de ter direito a promoção por invalidez, por não preencher os requisitos previstos no art. 217, da Lei n. 5.301, de 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG). 2. Faz jus incorporação do Adicional de Desempenho, em 7,26 %, por não preencher os requisitos previstos no § 2º, do artigo 59-D, da Lei Estadual n. 5.301/69(EMEMG).

- resolve reformar, na Corporação, o n. 102.090-8, 3º Sargento QPPM Hideraldo Manoel Caetano, CPF. N. 751.700.866-87, da 4ª Cia PM Ind PE, a partir de 18/07/2017, data do Laudo de Reforma da JCS/PMMG, com os proventos proporcionais de sua graduação, nos termos do inciso I, do art. 140 c/c o inciso II, § 2º, do art. 159, todos da Lei Estadual n. 5.301, de 16/10/1969 (EMEMG), com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; inciso II, do art. 44, da Lei Delegada n. 37, de 13/01/1989, c/c os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 1º, da Lei Delegada Estadual n. 43, de 07/06/2000; §§ 10 e 11, do art. 39, todos da Constituição Estadual/89, alterada pela Emenda Constitucional n. 57, de 15/07/2003, por ter sido considerado incapaz definitivo e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função, por apresentar moléstia não profissional, não decorrente de acidente de serviço, não alienante e não invalidante no estágio em que se encontra, podendo exercer atividades na vida civil, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 056, de 18/07/2017, da Junta Central de Saúde(JCS) da PMMG. Obs.: Deixa de ter direito a promoção por invalidez, por não preencher os requisitos previstos no art. 217, da Lei n. 5.301, de 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG).

-resolve reformar, na Corporação, o n. 123.796-5, 3º Sargento QPPM Gleidson Ferreira da Silva, CPF. N. 032.262.966-71, do 1º BPM, a partir de 09/03/2017, data do Laudo de Reforma da JCS/ PMMG, com os proventos proporcionais de sua graduação, nos termos do inciso I, do art. 140 c/c o inciso II, § 2º, do art. 159, todos da Lei Estadual n. 5.301, de 16/10/1969 (EMEMG), com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; inciso II, do art. 44, da Lei Delegada n. 37, de 13/01/1989, c/c os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 1º, da Lei Delegada Estadual n. 43, de 07/06/2000; §§ 10 e 11, do art. 39, todos da Constituição Estadual/89, alterada pela Emenda Constitucional n. 57, de 15/07/2003, por ter sido considerado incapaz definitivo e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função, por apresentar moléstia não profissional, não decorrente de acidente de serviço, não alienante e não invalidante no estágio em que se encontra, podendo exercer atividades na vida civil, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 018, de 09/03/17, da Junta Central de Saúde(JCS) da PMMG. Obs.: Deixa de ter direito a promoção por invalidez, por não preencher os requisitos previstos no art. 217, da Lei n. 5.301, de 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG).

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: João Octacílio Silva Neto

Expediente

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência De Planejamento, Gestão E Finanças

Atos Assinados pelo Senhor Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

511 - no uso das atribuições de seu cargo e para fins de regularização do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, nos termos dos artigos 14 e 16 da Lei Complementar n.º 15.301, de 10 de Agosto de 2004, concede progressão, após Estágio Probatório, aos servidores adiante relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro das carreiras da Polícia Civil de Minas Gerais:

MASP	DV	Nome	Admissao	Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
1371167	6	Amara Maria Baptista Lage	1	ANPOL	I	A	B	28.08.2017
1372446	3	Caroline Julie De Freitas Ribeiro Oliveira	1	ANPOL	I	A	B	26.08.2017
1382617	7	Flavio Augusto Xavier E Silva	1	ANPOL	I	A	B	14.01.2018
1381204	5	Gabriel Juliano Camelo	1	ANPOL	I	A	B	19.01.2018
1382507	0	Gabriela Augusta Jamar Clemente	1	ANPOL	I	A	B	14.01.2018
1381207	8	Jairton Augusto Aguiar	1	ANPOL	I	A	B	14.01.2018
1369583	8	Maria De Lourdes Soares Coelho	1	ANPOL	I	A	B	20.12.2017
621832	5	Pollane De Oliveira Resende	2	ANPOL	I	A	B	14.01.2018
1381224	3	Tatiana Mara Fidelis	1	ANPOL	I	A	B	14.01.2018
1363350	8	Aline Cristina Correa Gomes	2	TPOL	I	A	B	15.10.2017
1352742	9	Angela Santoro Dolabella	1	TPOL	I	A	B	13.08.2017
1368351	1	Luciane Alves Siqueira Lacerda	1	TPOL	I	A	B	10.01.2018

15 1061614 - 1

necessárias para o desempenho das respectivas funções, nos termos do Edital nº 01/2014 e da Lei Complementar 129/2013, o que poderá caracterizar providência inteiramente contrárias aos interesses da Administração Pública, e malversação dos seus recursos; Convoca os servidores nomeados por atos publicados no Diário Oficial em 10 de fevereiro de 2018, do Concurso Público 2014 - cargo Investigador de Polícia I, para o Exame Médico Admissional e Apresentação de Documentos Preparatórios para a Posse no Cargo, que serão realizados pela Diretoria de Perícias Médicas da Polícia Civil de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 473, 4º andar, Barro Preto, Belo Horizonte, conforme tabela abaixo:
26 de fevereiro de 2018

Insc	Nome	Hora
37950	Allisson Alves Soares	14h
16581	Amanda de Azevedo Leal	14h
33521	Amanda Livia Santos	14h
21531	Ana Gabrielle Andrade Santos	14h
15823	Anderson Clayton Martins Rocha	14h
27422	Bianca Brandao Barbosa	14h
5389	Bruna Nunes de Faria Gomes	14h
43056	Bruno Ribeiro de Moraes	14h
52258	Camila Pollyanna Beda de Carvalho	15h
51861	Carolina Gomes Camargo	15h
23229	Cátia Gomes Ferreira	15h
8862	Claustius Fabiano Marra Guimaraes	15h
17725	Danielly Cristina Barbosa da Silva	15h
56832	Daniilo Botelho de Araujo	15h
4998	Diego da Silva Costa	15h

MINAS GERAIS - CADERNO 1

resolve reformar, na Corporação, o n. 124.067-0, Cabo QPPM Roberto Alves dos Reis, CPF. N. 937.193.026-87, da 7ª Cia PM Ind , a partir de 10/01/2017, data do Laudo de Reforma da JCS/PMMG, com os proventos proporcionais de sua graduação, nos termos do inciso I, do art. 140 c/c o inciso II, § 2º, do art. 159, todos da Lei Estadual n. 5.301, de 16/10/1969 (EMEMG), com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; inciso II, do art. 44, da Lei Delegada n. 37, de 13/01/1989, c/c os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 1º, da Lei Delegada Estadual n. 43, de 07/06/2000; §§ 10 e 11, do art. 39, todos da Constituição Estadual/89, alterada pela Emenda Constitucional n. 57, de 15/07/2003, por ter sido considerado incapaz definitivo e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função, por apresentar moléstia não profissional, não decorrente de acidente de serviço, não alienante e não invalidante no estágio em que se encontra, podendo exercer atividades na vida civil, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 003, de 10/01/2017, da Junta Central de Saúde(JCS) da PMMG. Obs.: 1. Deixa de ter direito a promoção por invalidez, por não preencher os requisitos previstos no art. 217, da Lei n. 5.301, de 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG).

- resolve reformar, na Corporação, o n. 154.551-6, Soldado 1º Classe QPPM Deise Henrique Xavier da Cruz, CPF. N. 101.768.076-08, do 34º BPM, a partir de 05/10/2017, data do Laudo de Reforma da JCS/ PMMG, com os proventos proporcionais de sua graduação, nos termos do alínea “a”, do inciso I, do art. 139 c